



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 119/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção de sistemas de detecção, alarme e combate automático à incêndio instalados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de materiais.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VENNÍCIOS ROCHA LOPES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.035363/2024-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.043476/2024-92, o Parecer nº 222/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.062647/2024-82, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.067324/2024-85, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020953/2023-32, resolvem aditar o Contrato nº 119/2021, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 119/2021 fica prorrogado de 05 de julho de 2024 a 04 de janeiro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2024NE001894 e 2024NE001895, de 22 de abril de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCUS VENNICIOS ROCHA MARCUS VENNICIOS ROCHA LOPES:99350351153
Brasília-DF
2024.04.30 09:18:36-03'00'
2024.1.0
LOPES:99350351153

MARCUS VENNÍCIOS ROCHA LOPES
ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Testemunhas: DIEGO LISBOA DE MELO DIEGO LISBOA DE MELO:02271251184
Brasília-DF
2024.04.30 12:43:27-03'00'
2024.1.0
MELO:02271251184

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC